



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

A Câmara Municipal de Pontão - RS, por meio de seu setor de Protocolo, declara para os devidos fins que, nesta data, recebeu a(s) matéria(s) legislativa(s) abaixo relacionada(s):

1. Identificação da Matéria

Tipo de Documento/Número/Ano.:

PROJETO DE LEI N° 029/2026

Processo: 031

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto (Ementa):

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO REAL DE SALÁRIO E AUMENTO NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

2. Conferência de Documentação

- Possui anexos? () Sim (X) Não | Quantidade:
- Justificativa inclusa? (X) Sim () Não
- Assinatura do(s) autor(es) presente? (X) Sim () Não

3. Registro de Entrada

- Número de Protocolo de Recebimento: **031**
- Data de Recebimento: **12/06/2026**
- Hora do Recebimento: **16:50 H**

4. Responsável pelo Recebimento

Declaro que a matéria foi recebida e será encaminhada à Presidência para os trâmites regimentais na próxima Sessão Ordinária.

Juan Henrique Seibert
Mat. 25118
Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS



Av. Julio de Mafinhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Of. 158/2026

Pontão (RS), 12 de junho de 2026

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 029/2026**, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento real de salário e aumento no valor do Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências"*.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2026.06.12 16:41:46 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 029, de 12 de junho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento real de salário e aumento no valor do Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento real de salário aos servidores do Poder Executivo no percentual de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento), a partir de 1º de julho de 2026, sobre os valores básicos dos padrões de vencimentos, salários, funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º - O percentual de aumento estabelecido neste artigo deverá ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas de pagamento aos servidores do Regime Jurídico Único, Cargos em Comissão, Secretários Municipais, Funções Gratificadas e Funções Especiais.

§ 2º - Fica excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, contratos emergenciais, contratos administrativos emergenciais selecionados através de processos seletivos, contratos de obras ou similares que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais ou correlatos.

§ 3º - Ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo os vencimentos do prefeito e vice-prefeito municipal.

Art. 2º. O § 2º do art. 3º da Lei Municipal n. 1.240, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§ 2º - *Será destinada mensalmente, uma sacola de produtos da agricultura familiar, no valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para cada servidor público municipal, beneficiário consumidor do programa.*

Art. 3º. O *caput* do art. 2º e o *caput* do art. 3º da Lei Municipal n. 1.242, de 16 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:





Art. 2º. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por mês e será revisto/reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O benefício será concedido através de lançamento de crédito em cartão magnético em nome do/a servidor/a, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), até o dia 10 (dez) do mês seguinte a folha de pagamento a que se refere, e através da destinação mensal, a partir de 1º de junho de 2026, de uma sacola de produtos da agricultura familiar ou seu valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão.

Art. 4º. Acrescenta-se o § 4º ao art. 3º da Lei Municipal n. 1.242, de 16 de março de 2022, com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§ 4º - O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar o valor correspondente à sacola de produtos da agricultura familiar por meio de crédito em cartão bancário de uso específico em propriedades rurais ou associação de produtores rurais do Município de Pontão devidamente cadastrados, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios produzidos no município.

Art. 5º. A presente lei será regulamentada por Decreto, consolidando os valores dos salários de cada padrão, gratificação e cargo.

Parágrafo único. Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 6º. As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e suplementadas, caso necessário.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.





Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.

Pontão/RS, 12 de junho de 2026.

LUIS FERNANDO
PEREIRA DA
SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2026.06.12 16:42:09
-03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente projeto de lei visa conceder aos servidores públicos municipais de Pontão um aumento real de 1,74% em seus vencimentos, bem como atualizar o benefício do Auxílio Alimentação.

O aumento real de 1,74% se soma aos 4,26% já concedidos pela Lei Municipal nº 1.487 de 24 de dezembro de 2025 a título de reajuste salarial, para alcançar uma recomposição salarial de 6% no ano corrente.

A proposta inclui também o aumento de R\$ 20,00 no valor da cesta de produtos da agricultura familiar disponibilizada aos servidores, que passará de R\$ 80,00 para R\$ 100,00, com seu fornecimento flexibilizado via cartão bancário para que o servidor possa escolher os itens que melhor lhe aprouver, visando valorizar o direito de escolha e gostos de cada servidor público, mas mantendo o fortalecimento da agricultura familiar e incentivo à economia local ao fomentar o comércio e a produção agrícola do município.

Ressalta-se que a atual administração municipal prioriza a valorização dos seus servidores públicos. Este projeto reflete o compromisso contínuo da gestão com o reconhecimento profissional, a melhoria constante da remuneração e a promoção de melhores condições de qualidade de vida para aqueles que dedicam seu trabalho ao desenvolvimento do município.

A presente proposta está em consonância com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, e visa preservar a qualidade e a eficiência administrativa, garantindo o direito fundamental ao salário digno.

Pelo exposto, contamos com o apoio destes nobres vereadores para a aprovação deste relevante projeto de lei.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2026.06.12 16:42:25 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

